



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO Nº **041/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **041/2026**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, por intermédio do Departamento de Compras e Contratações, realizará a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Equipe de Apoio, integrada por: **SR. WUILVERSON H. MOSSINI DA SILVA** a **SRA. FERNANDA APARECIDA SILVEIRA** e a **SRA. ELIANE COIMBRA MILCK**, para a função de **EQUIPE DE APOIO**, designada através do **PORTARIA N.º 09/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Tarumã/SP, através do endereço eletrônico <https://www.taruma.sp.leg.br/licitacoes> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também na sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP, localizada na Rua dos Crisântemos, nº 40, Centro, na cidade de Tarumã/SP em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como no site da Câmara Municipal de Tarumã/SP, [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [SiC@taruma.sp.leg.br](mailto:SiC@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. OBJETO

**2.1. Contratação de empresa especializada para retirada de forro existente, retirada de madeiramento e demais estruturas antigas, preparação completa dos ambientes, execução de novo forro em gesso acartonado tipo drywall e pintura final, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, totalizando área estimada de 154,34 m<sup>2</sup>, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2. A presente contratação não comprometerá a execução do orçamento anual, sendo custeada com recursos provenientes da **anulação de dotações de despesas não executadas ou parcialmente executadas**, conforme registrado nos autos e autorizado pelo setor contábil da Câmara Municipal de Tarumã/SP, nos termos do art. 12, parágrafo único, e art. 7º, §3º da Lei nº 14.133/21.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Dispensa Eletrônica as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tarumã/SP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- 3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Dispensa, em caso de instabilidade técnica comprovada da plataforma, será admitido, em caráter excepcional, o envio da impugnação para o e-mail institucional [juridico@taruma.sp.leg.br](mailto:juridico@taruma.sp.leg.br), devidamente instruído com documentos probatórios e print do erro do sistema., no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Dispensa, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, marcada para o dia 06 (Seis) de fevereiro de 2026, as 08 horas (horário oficial de Brasília), por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.**

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Tarumã/SP ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Dispensa Eletrônica.

5.5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

- de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  - 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  - 6.8. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, conforme critérios de razoabilidade do Agente de Contratação, a critério do Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21.**
  - 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
    - 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.
  - 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  - 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
  - 6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário por metro quadrado (m<sup>2</sup>);

7.1.2. Valor total global do lote único;

7.1.3. Identificação do serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência.

7.1.4. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) **Valor global ofertado para o lote único**, correspondente à execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

b) **Descrição técnica dos serviços de retirada de forro existente, preparação do ambiente, execução de forro em gesso acartonado tipo drywall e pintura final**, demonstrando atendimento integral às especificações do Termo de Referência;

c) **Declaração de que todos os custos diretos e indiretos** (materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, descarte de resíduos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas) estão inclusos no preço ofertado;

d) **Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**;

e) Declaração de que, **em caso de divergência entre o descritivo constante na plataforma eletrônica e o do Edital**, prevalecerá o descritivo do Edital.

---

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**, que deverá executar os serviços exatamente conforme ofertado e contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão respeitar os **preços máximos eventualmente estabelecidos pela Administração**, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

7.7. Em caso de inconsistência entre o descritivo do objeto constante no Edital e o informado na plataforma da Dispensa Eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital.**

7.8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, conforme regras da plataforma eletrônica.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**A CONTRATADA deverá manter canal eletrônico ativo e atualizado para fins de comunicação oficial durante toda a vigência do contrato, preferencialmente e-mail institucional**

### 8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1.5.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

- 8.1.6. A Administração poderá realizar consulta direta a bases de dados públicas para confirmação de informações constantes nos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$05,00 (Cinco reais)**.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, para garantir maior competitividade e economicidade.
- 9.13. **A etapa de lances da sessão pública terá duração 01(Uma) hora para escolha do licitante vencedor.**
- 9.14. Após o período estabelecido no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15. Encerrada a fase competitiva pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.20. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- 9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.28.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.28.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.28.5. Empresas brasileiras;
- 9.28.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.28.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28.8. A comprovação dos critérios de desempate listados nos subitens anteriores conforme regulamento ou solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devendo observar, quando aplicável, os critérios definidos por portarias ou orientações dos órgãos de controle, no momento da convocação para esse fim.
- 9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Slc@taruma.sp.leg.br](mailto:Slc@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 9.33. Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim entendido aquele que não demonstre viabilidade de execução, após análise técnica e realização de diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.**

**10.3.1. Para fins de análise de inexequibilidade, poderá ser utilizado como parâmetro indicativo o valor significativamente inferior ao preço estimado, inclusive aqueles inferiores a 75% do valor máximo estimado, sem prejuízo da obrigatória avaliação técnica da proposta e da documentação apresentada pelo licitante, que comprove sua capacidade de cumprir integralmente as obrigações assumidas.**

**10.3.2. A constatação de inexequibilidade não será automática, devendo ser precedida de diligência formal, assegurado ao licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.**

10.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável uma única vez por igual período, conforme critérios de razoabilidade do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21.
- 10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.9. Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11. Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.
- 11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
  - 11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que
  - 11.6.2. permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 11.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
  - 11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Dispensa Eletrônica.
  - 12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo de até 08 (oito) horas, prorrogáveis uma única vez, conforme critérios de razoabilidade do Agente de Contratação, ou, em outro prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
  - 12.1.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato, pela autoridade competente.
- 13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Slc@taruma.sp.leg.br](mailto:Slc@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual, em razão do valor e da natureza do objeto, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus anexos, obriga-se a empresa vencedora a:

I – Executar integralmente os serviços de **retirada do forro existente, retirada de estruturas antigas, preparação dos ambientes, execução de forro em gesso acartonado tipo drywall e pintura final**, em estrita conformidade com o Termo de Referência;

II – Fornecer **todos os materiais novos, de primeira qualidade**, adequados ao uso pretendido e compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência;

III – Utilizar **mão de obra qualificada**, equipamentos adequados e observar as boas práticas da construção civil;

IV – Iniciar os serviços **imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço**, em razão do andamento da obra;

V – Concluir a execução dos serviços dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, salvo prorrogação formalmente autorizada;

VI – Cumprir as **normas de segurança do trabalho aplicáveis**, especialmente as relacionadas à construção civil, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

VII – Proteger pisos, paredes, esquadrias, mobiliários e demais bens existentes, evitando danos durante a execução dos serviços;

VIII – Proceder à **limpeza diária do local** e à **destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos gerados**;

IX – Corrigir, às suas expensas, quaisquer **não conformidades, falhas ou defeitos** apontados pela fiscalização;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

X – Manter durante toda a execução do contrato **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas** no certame;

XI – Atender prontamente às solicitações e orientações do **fiscal do contrato**, prestando os esclarecimentos solicitados;

XII – Responsabilizar-se por **danos materiais ou pessoais** causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

XIII – Manter **canal eletrônico ativo de comunicação** (e-mail institucional válido) durante toda a execução contratual;

XIV – Assinar o contrato e demais instrumentos necessários no prazo estabelecido no Edital;

XV – Agir, em tudo, segundo as diretrizes e determinações da Administração Pública.

---

**16.2.** O recebimento dos serviços será **provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e **definitivo** após a regularização de eventuais pendências.

**16.3.** Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser **devidamente justificado**, formalizado antes do término do prazo contratual e estará sujeito à análise e decisão da Administração.

**16.4.** A CONTRATADA deverá garantir a **qualidade, estabilidade, fixação e acabamento** dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos constatados durante a execução ou no recebimento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

- 17.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 17.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 18. DO CONTRATO

- 18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
  - 18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:**

- a) Acompanhar e vistoriar a execução dos serviços de retirada do forro existente, preparação dos ambientes, execução do forro em gesso acartonado tipo drywall e pintura final, verificando conformidade com o Edital, Termo de Referência e contrato;
- b) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, inclusive quanto ao início imediato dos serviços e à conclusão dentro do prazo contratual;
- c) Exigir a correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto no contrato;
- e) Registrar ocorrências, irregularidades e não conformidades constatadas durante a execução;
- f) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância das condições contratuais;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- i) Solicitar a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- j) Instruir eventuais recursos da contratada relacionados à aplicação de sanções;
- k) Ter livre acesso a todas as informações, documentos e locais relacionados à execução do objeto, sempre que necessário ao exercício da fiscalização.

19.2.A Câmara Municipal de Tarumã designará, por ato próprio, o servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar providências corretivas, atestar os serviços e emitir pareceres técnicos quando necessário.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento pelos serviços efetivamente executados, referentes à retirada de forro existente, preparação dos ambientes, execução de forro em gesso acartonado tipo drywall e pintura final, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita.

20.1.1.A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização, que somente atestará e liberará o documento para pagamento após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

20.1.2.O prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a aceitação dos serviços executados pela fiscalização da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

20.1.3.A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Tarumã/SP, contendo, de forma legível, os dados bancários da CONTRATADA (banco, agência, conta ou chave PIX), bem como a identificação do Processo Administrativo nº 041/2026.

20.1.4.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

pagamento suspenso até a regularização, sem que isso gere ônus à Câmara Municipal de Tarumã/SP.

**20.2.A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir multas, indenizações a terceiros ou outras responsabilidades imputáveis à CONTRATADA.**

**20.3.A Câmara Municipal de Tarumã/SP poderá sustar o pagamento de faturas apresentadas pela CONTRATADA enquanto perdurar qualquer das seguintes situações:**

- a) descumprimento de determinações da fiscalização;
- b) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) existência de débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Tarumã/SP, decorrente deste ou de outros contratos;
- e) infração a cláusulas contratuais ou disposições do Edital.

**20.4.Respeitadas as condições previstas neste instrumento, em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Tarumã/SP, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC, “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.**

**20.5.As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

- Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**20.6.O encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento poderá ser realizado por meio eletrônico, conforme procedimentos internos adotados pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.**

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por descumprimento leve;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Slc@taruma.sp.leg.br](mailto:Slc@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- b) Multa moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10% do valor contratual, por atraso de marcos do cronograma;
- c) Multa compensatória até 20% por execução em desacordo, recusa injustificada de corrigir não conformidades ou paralisação indevida;
- d) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, § 4º) e declaração de inidoneidade (art. 156, § 5º) nos casos previstos;
- e) As sanções podem ser cumuladas, sem prejuízo da execução da garantia e indenizações
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.2. Retardarem a execução da Dispensa;

21.4.3. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A execução integral dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## 24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

24.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, poderão ser realizados acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa formal.

## **25. DA DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO DA CONTRATADA**

25.1. A empresa vencedora poderá ser excluída da contratação nas seguintes hipóteses:

25.1.1. Descumprir as condições do Processo Licitatório;

25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. A Administração poderá realizar consulta direta a bases de dados públicas para confirmação de informações constantes nos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

26.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços,

26.6. decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.7. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.8. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.9. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- 26.10. Conforme previsto no item 26.1 deste edital, poderão ser realizados acréscimos ou supressões de até 25%, conforme estabelecido no art. 125.
- 26.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 26.13. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.14. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.15. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Dispensa.
- 26.16. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 26.17. Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Pesquisa de Preço;
  - c) Anexo III – Minuta do Contrato
- 26.18. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou através do site da Câmara Municipal de Tarumã/SP: <https://cmtaruma.gwlegis.com.br/licitacoes>.
- 26.19. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 26.20. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- 26.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.22. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.23. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 26.24. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 26.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.26. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 26.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Câmara, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo e-mail: [juridico@taruma.sp.leg.br](mailto:juridico@taruma.sp.leg.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

## **27. DO FORO**

- 27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SOLANGE APARECIDA CARON

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Biênio 2025/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Slc@taruma.sp.leg.br](mailto:Slc@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## Anexo I – Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para retirada de forro existente, retirada de madeiramento e demais estruturas antigas, preparação completa dos ambientes, execução de novo forro em gesso acartonado tipo drywall e pintura final, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, totalizando área estimada de 154,34 m<sup>2</sup>, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

---

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Durante a execução da obra em andamento no exercício de 2025, foram identificados ambientes que não estavam contemplados na metragem originalmente medida e executada, especificamente quanto à cobertura em forro.

A execução complementar do forro em gesso acartonado tipo drywall mostra-se necessária para padronização do telhado e dos ambientes, garantindo uniformidade estética, funcional e técnica em relação às áreas já executadas.

Tal necessidade somente foi constatada após o encerramento do orçamento do exercício de 2026, motivo pelo qual a contratação será custeada mediante utilização de saldos financeiros remanescentes de contratações anteriores, sem comprometer o planejamento orçamentário futuro.

A contratação atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios previstos no art. 5º do mesmo diploma legal e as normas aplicáveis à plataforma Licitar Digital.

---

### 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

#### 4.1 Serviços preliminares – retirada e demolição



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Site@taruma.sp.leg.br](mailto:Site@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

A contratada deverá executar, previamente à instalação do novo forro:

- Retirada completa do forro existente, independentemente do material;
- Desmontagem e retirada de madeiramento, sarrafos, caibros, barrotes, ripas, suportes, pregos, parafusos, arames e demais elementos estruturais que não se fizerem necessários;
- Remoção integral de resíduos, entulhos e sobras de materiais;
- Transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Proteção de pisos, paredes, esquadrias, instalações elétricas e mobiliários existentes.

### 4.2 Preparação dos ambientes

Após a retirada do forro existente:

- Limpeza geral dos ambientes;
- Regularização de superfícies e remoção de interferências;
- Preparação do local para recebimento da nova estrutura metálica;
- Compatibilização com instalações elétricas, luminárias e demais interferências existentes.

### 4.3 Execução do forro em gesso acartonado (drywall)

Compreende:

- Montagem de estrutura metálica galvanizada (perfil tipo F-530 ou equivalente);
- Instalação de placas de gesso acartonado para forro;
- Fixação com parafusos tipo GN-25 ou equivalente;
- Tratamento de juntas com fita telada;
- Aplicação de massa própria para drywall, em quantas demãos forem necessárias;
- Regularização total da superfície, garantindo acabamento liso e uniforme.

### 4.4 Preparação para pintura

- Lixamento completo após secagem da massa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- Correção de imperfeições;
- Limpeza da superfície antes da pintura.

### 4.5 Pintura

- Pintura do forro na cor Branco Gelo;
- Utilização de tinta acrílica semibrilho;
- Aplicação mínima de duas demãos;
- Utilização de tintas de primeira linha, equivalentes às marcas Sherwin-Williams, Futura Premium, Coral ou Suvinil, ou superior.

---

## 5. DOS QUANTITATIVOS E METRAGENS

Ambiente	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m <sup>2</sup> )
Secretaria	9,04	8,00	72,32
Secretaria	1,43	3,34	4,78
Corredor	1,03	5,30	5,46
Administração / Contabilidade / Jurídico	3,88	3,99	15,48
Administração / Contabilidade / Jurídico	3,87	2,94	11,38
Comissões	5,05	5,74	28,99
Comissões	1,70	2,13	3,62
Comissões	2,80	2,87	8,04
Comissões	1,88	2,28	4,29
<b>TOTAL GERAL</b>	—	—	<b>154,34 m<sup>2</sup></b>

As metragens servem como referência para estimativa e julgamento, devendo a contratada conferir as medidas no local antes do início dos serviços, não sendo admitidos pedidos de acréscimos por erro de interpretação.

---

## 6. UNIDADE DE MEDIDA E FORMA DE CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

- Unidade de medida: metro quadrado (m<sup>2</sup>);
  - Forma de contratação: preço global, com julgamento pelo menor preço.
- 

## 7. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

- O início dos trabalhos deverá ser imediato, após a emissão da Ordem de Serviço, em razão do andamento da obra;
  - O prazo máximo para execução será de 30 (trinta) dias corridos.
- 

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
  - Fornecer materiais novos e de primeira qualidade;
  - Utilizar mão de obra qualificada;
  - Cumprir normas técnicas e de segurança do trabalho;
  - Destinar corretamente os resíduos;
  - Corrigir, às suas expensas, eventuais não conformidades;
  - Manter as condições de habilitação durante toda a execução.
- 

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- Designar fiscal do contrato;
  - Acompanhar e fiscalizar a execução;
  - Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
  - Disponibilizar acesso aos locais de execução.
- 

## 10. DA FISCALIZAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [SiC@taruma.sp.leg.br](mailto:SiC@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe atestar os serviços e exigir correções quando necessário.

---

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal.

---

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital.

---

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a contratação, execução, fiscalização e pagamento do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### **ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS**

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base na Tabela SINAPI – referência 12/2025, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando composições oficiais de custos da construção civil.

Foram considerados os serviços de remoção de forro existente, execução de forro em gesso acartonado tipo drywall, emassamento, aplicação de fundo selador e pintura acrílica em teto, todos com valores unitários extraídos da base SINAPI.

Sobre o custo direto apurado, foi aplicado BDI de 20%, de modo a contemplar despesas indiretas, encargos, riscos e lucro, resultando no valor estimado de R\$ 166,26 por metro quadrado, e valor global estimado de R\$ 25.655,17, para a área total de 154,34 m<sup>2</sup>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2026

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE FORRO EXISTENTE, EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E PINTURA**

que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP e a empresa \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento nos arts. 89 a 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, no resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 041/2026, Processo Administrativo nº 041/2026, regido ainda pelo edital e seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de retirada de forro existente, retirada de madeiramento e demais estruturas antigas, preparação completa dos ambientes, execução de novo forro em gesso acartonado tipo drywall e pintura final, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, totalizando área estimada de 154,34 m<sup>2</sup>, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais.

§1º O início dos trabalhos deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviço, em razão do andamento da obra.

§2º O prazo máximo para execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

---

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à execução dos serviços em área estimada de 154,34 m<sup>2</sup>, conforme proposta vencedora.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Tarumã/SP, desde que comprovada a execução integral e satisfatória dos serviços.

Parágrafo único. Na hipótese de pendências ou não conformidades, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar integralmente os serviços conforme o Termo de Referência;
- II – Fornecer todos os materiais novos, de primeira qualidade;
- III – Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- IV – Retirar e destinar corretamente todos os resíduos e entulhos gerados;
- V – Realizar a pintura do forro na cor Branco Gelo, com tinta acrílica semibrilho de primeira linha;
- VI – Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais decorrentes da execução;
- VII – Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas apontadas pela fiscalização;
- VIII – Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas;
- IX – Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

- I – Garantir acesso aos locais de execução dos serviços;
- II – Designar fiscal para acompanhamento do contrato;
- III – Atestar a execução dos serviços;
- IV – Efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, exigir correções e atestar os serviços executados.

---

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, em razão do valor e da natureza do objeto, salvo decisão administrativa em contrário devidamente justificada.

*(Se preferir manter garantia, posso ajustar para 5% automaticamente.)*

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por inadimplemento ou por interesse público devidamente motivado.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado por termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [SiC@taruma.sp.leg.br](mailto:SiC@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tarumã/SP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Tarumã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Câmara Municipal de Tarumã/SP  
CONTRATANTE**

**Empresa Contratada  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_